

LEI N° 11, DE 24 DE AGOSTO DE 1956

Subvenção ao Hospital Pe. Carmelo D'Ângelo.

O povo do Município de Heliadora, por seus representantes, decretou e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica concedido ao Hospital Pe. Carmelo D'Ângelo, desta cidade, uma subvenção anual baseada na Receita da Taxa Hospitalar cobrada pela Prefeitura.

§ único - A concessão de que trata o art. 1° desta lei terá em vista o funcionamento regular do Estabelecimento e poderá ser paga, parceladamente, no decorrer de cada exercício, na conformidade da arrecadação para tal fim destinada.

Art. 2° - Para atender a despesa decorrente da subvenção deste ano fica aberto o Crédito Especial de CR\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

Art. 3° - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, a partir de 1957, as subvenções destinadas ao Hospital tomando-se por base o total da Receita Hospitalar do ano anterior.

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Heliadora, 24 de agosto de 1956.

**O Prefeito Municipal
Celso Vieira Vilela**

* Registrado na secretaria da Prefeitura, em 3 de setembro de 1956.
João Benedito Gonçalves. Secretário.